



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 916

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Despacho de Julgamento	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 916

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.434, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Regulamenta as normas para a retomada integral das aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino de Agudos, escolas privadas, de ensino superior e estabelecimentos vinculados ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional";

Considerando que 100% (cem por cento) dos profissionais da Rede Municipal de Educação já estão com o esquema vacinal completo;

Considerando que 90,50% do total da população agudense está vacinada com a 1ª dose, 71,01% já foi imunizada com a 2ª dose ou dose única;

Considerando que a 3ª dose de vacina já começou a ser aplicada para indivíduos com mais de 60 (sessenta) anos, imunossuprimidos e profissionais de saúde;

Considerando que a retomada das atividades presenciais tem ocorrido com grande adesão dos estudantes e apoio de suas famílias;

Considerando a maior eficácia/eficiência do ensino presencial em relação ao ensino remoto/virtual;

Considerando que a ausência das aulas presenciais tem causado enormes prejuízos para os alunos, notadamente nos seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- i. as graves lacunas de aprendizagem, em todos os níveis de ensino, do Ensino Básico ao Ensino Superior;
- ii. a ampliação das desigualdades educacionais;
- iii. o aumento do abandono e da evasão escolar;
- iv. os impactos na saúde emocional dos profissionais da educação;
- v. os impactos na saúde emocional de alunos;

Considerando a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem das crianças regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Agudos;

Considerando que a Deliberação GEE 204/2021 fixa normas para a retomada das aulas e das atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. As aulas e atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas municipais, escolas privadas, ensino superior e vinculadas ao Estado de São Paulo serão retomadas presencialmente a partir de 04 de novembro de 2021.

Parágrafo único. As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% (cem por cento) dos estudantes, sem escalonamentos e sem necessidade de manter distanciamentos pré-estabelecidos em Decretos anteriores.

Art. 2º. A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º deste Decreto, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

- I. seguir os Protocolos Sanitários como uso de máscara e lavagem frequente das mãos ou uso de álcool gel 70% (setenta por cento);





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II. a ventilação e higienização dos ambientes;

III. a aferição de temperatura, conforme as orientações das autoridades de Saúde;

IV. continuar realizando o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados por meio do preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid -19 (SIMED), conforme Decreto Estadual 65.384/2020 e Deliberação CEE 194/2021.

Art. 3º. A presença do estudante nas atividades escolares não será obrigatória quando:

I. o estado de saúde a recomende, com apresentação de atestado médico;

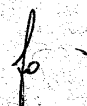
II. quando for pertencente ao grupo de risco para Covid-19, desde que apresentado atestado médico atualizado.

§1º Os estudantes com comorbidades ou pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 deverão apresentar atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais se comprometerem, por escrito, na participação dos estudantes às atividades remotas.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes que se enquadrarem nos casos previstos no §1º.

Art. 4º. Os estudantes que não regressarem presencialmente e/ou não realizarem as atividades remotas (alunos com atestado médico) devem ser objeto de busca ativa escolar e dos procedimentos cabíveis.

Art. 5º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Agudos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 916

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 04 de novembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 916

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº	157/2020
Nº DO TERMO ADITIVO	2º
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, NA BACIA DO MÉDIO PARANAPEMA
CONTEÚDO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DE 30 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL	11 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	CONVITE Nº. 007/2020
DATA DO CONTRATO	06/10/2021

CONTRATO Nº	019/2020
Nº DO TERMO ADITIVO	6º
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO PROLONGAMENTO DA RUA SEBASTIÃO FAUSTINO MARTINS – TRECHO ESCOLA TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO
CONTEÚDO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DE 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL	450 DIAS
LICITAÇÃO DE ORIGEM	TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
DATA DO CONTRATO	28/10/2021

CONTRATO Nº	097/2020
Nº DO TERMO ADITIVO	7º
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA RUA XV DE NOVEMBRO - CENTRO E TRECHO DA AVENIDA HILÁRIO RAMOS – JARDIM VIENENSE, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO
CONTEÚDO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DE 30 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL	390 DIAS
LICITAÇÃO DE ORIGEM	TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020
DATA DO CONTRATO	12/10/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 916

Página 7 de 7

Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

EXTRATO DO RESULTADO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 01(HABILITAÇÃO) E 02(PROPOSTA COMERCIAL) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

O Município de Agudos– Estado de São Paulo, torna público o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento da habilitação e proposta comercial do **Processo Licitatório nº 097/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021**, tendo por **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de recapeamento asfáltico da Av. Benedito Ottoni, Av. Sebastiana Leite e Av. Carlos Repke no Município de Agudos/SP (Contrato de Repasse nº 899970/2020/MDR/CAIXA) - **Empresa Vencedora**: H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. - CNPJ (MF) 44.991.685/0001-50, pelo valor global **R\$ 285.603,34 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscientos e três reais e trinta e quatro centavos)**. Agudos/SP, 03/11/2021 – Ivone Aparecida Varella Barca- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.